



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3524

Ji-Paraná (RO), 13 de maio de 2021

SUMÁRIO

ATO NORMATIVO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 01
BOLETIM JARI.....	PÁG. 02

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 05/2021

Designa a Gerente Geral de Fiscalização, Vera Lúcia Lucena Ribeiro para homologar a baixa de créditos tributários junto ao sistema integrado de arrecadação SIA7

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 62, Inciso I, e Artigo 241, Inciso I, da Lei Municipal n. 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os pedidos de baixa e/ou suspensão de crédito tributário, instruídos via processo administrativo fiscal e/ou judicial deverão ser homologados pela Gerente Geral de Fiscalização.

§1º A homologação abrangerá as seguintes modalidades de extinção do crédito tributário:

- a) o pagamento;
- b) a compensação;
- c) a transação;
- d) remissão
- e) a prescrição e a decadência;
- f) a conversão de depósito em renda;
- g) o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 290 e seus §§ 1º e 4º da Lei 1139/2001;
- h) a consignação em pagamento;
- i) a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- j) a decisão judicial passada em julgado;
- k) a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

§2º A homologação abrangerá as seguintes modalidades de suspensão do crédito tributário:

- a) moratória;
- b) o depósito do seu montante integral;
- c) as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- d) a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- e) a concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- f) o parcelamento.

§3º. As demais situações não compreendidas nos parágrafos anteriores, poderão a juízo da Gerente Geral de Fiscalização serem alcançados com a baixa e/ou suspensão do crédito tributário, desde que homologada pelo Secretário de Fazenda.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2021.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. nº 15020/GAB/PM/JP/2021

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ERRATA DA PORTARIA Nº 018/FPS/PMJP/2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS

PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor- Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de retificação da Portaria nº 18/FPS/PMJP/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, no dia 18 de março de 2021, Resolve:

Onde se lê:
O artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECM nº20/98.

Leia-se:
O artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/2003.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 018/FPS/PMJP/2021

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 041/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-3606/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor do senhor **OBADIAS LOPES FRANCISCO**, brasileiro, nascido em 23/02/1958, portador do RG nº 11260601 SSP/SP e inscrito no CPF nº 920.058.538-87, com a cota-parte de 100%, na condição de esposo e dependente, da ex-servidora (de cujus) **RUTE SOARES DE MOURA FRANCISCO**, RG nº 18.440.349-2 SSP/SP e CPF nº 060.552.538-28, cadastro/matricula nº 11353, que exercia o cargo de Professora Licenciatura Plena II 25h - com lotação Secretaria Municipal de Educação SEMED, estatutária, admitida em 29/03/2001.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 31 de março de 2021, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



"NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - FPS"

PORTARIA Nº 42/FPS/PMJP/2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais;

Considerando ainda o Memorando Circular nº 001/CGC/PMJP/2021 que trata da importância da elaboração de documentos contendo a identificação dos respectivos gestores e fiscais de contratos sob responsabilidade da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o gestor e o fiscal dos contratos administrativos do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Fica nomeado Agostinho Castello Branco Filho, inscrito no CPF nº 257.114.077-91, para atuar como Gestor dos contratos do FPS, a fim de atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;

Art. 3º. Fica nomeado Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, inscrita no CPF nº 457.725.922-20, para atuar como Fiscal dos contratos do FPS, a fim de atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;

Parágrafo Único. Na falta dessa, fica nomeado Anderson Cleiton dos Santos Schmidt, inscrito no CPF nº 013.339.522-79, para atuar como fiscal dos contratos do Fundo de Previdência Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 13.776/GAB/PM/JP/2021

Av. Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá - CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR Nº. 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2280/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa de seguro para veículo modelo Van adaptada para pessoas com deficiência** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme as especificações e condições descritas neste Edital. Valor Estimado: **RS 6.245,88** (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Da exclusão: EDITAL - Regularidade fiscal e trabalhista: Exclui-se do edital, item 9.9 a alínea "h".** Nos termos do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica o prazo inicialmente estabelecido **REABERTO**, sendo a abertura **AGENDADA PARA O DIA 24/05/2021, às 09h30min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, com suas alterações, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 12 de MAIO de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira
Decreto nº 15.204/2021

PEDIDO DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/05/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **SISTEMA DE EFLUENTES PARA A ETE DO MORAR MELHOR II, DESTA MUNICÍPIO.**

EXTENSÃO DE 5.107,93 m.
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/05/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de SISTEMA DE EFLUENTES PARA A ETE DO MORAR MELHOR II, DESTE MUNICÍPIO.

EXTENSÃO DE 5.107,93 m.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

BOLETIM JARI

BOLETIM INFORMATIVO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE JI – PARANÁ ATA DA 409ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala do diretor de Trânsito e Transportes, reuniram – se os integrantes da JARI/JP, Srºs Everaldo José de Souza (presidente), Srª Elaine Martins (membro), Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro), A reunião foi aberta pela presidente cumprimentando os presentes. Em seguida passou a secretária para fazer a leitura da ata anterior e colher as assinaturas na mesma.

A seguir passou distribuição dos processos a serem analisados e relatado ficando processo nº 076/2021 para o Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 091/2021 para o Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 080/2021 para Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (Membro), processo nº 081/2021 para Srª. Elaine Martins Barbosa (Membro),

Em seguida foi feito o encerramento da mesma pelo presidente agradecendo a presença de todos os membros.

Ji-Paraná/RO, 19 de abril de 2021

ELEIDE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA JARI

BOLETIM INFORMATIVO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE JI – PARANÁ ATA DA 410ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala do diretor de Trânsito e Transportes, reuniram – se os integrantes da JARI/JP, Srºs Everaldo José de Souza (presidente), Srª Elaine Martins (membro), Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro), A reunião foi aberta pela presidente

cumprimentando os presentes. Em seguida passou a secretária para fazer a leitura da ata anterior e colher as assinaturas na mesma.

Logo após passou a análises dos processos ficando processo nº 076/2021, parecer INDEFERIDO, relator Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 091/2021, parecer INDEFERIDO, relator Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), Processo de nº 080/2021, parecer INDEFERIDO, relator Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro). Processo nº 081/2021, parecer INDEFERIDO, relator Srª. Elaine Martins (membro),

Em seguida foi feito o encerramento da mesma pelo presidente agradecendo a presença de todos os membros.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2021

ELEIDE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA JARI

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉMPREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
PrefeitoRicardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do MunicípioJônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de AdministraçãoRui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de PlanejamentoIvo da Silva
Secretaria Municipal de SaúdeEnivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosJanete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoPatrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do MunicípioDiego André Alves
Secretaria Municipal de FazendaReinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaVolnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioVanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de EducaçãoJeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio AmbienteOswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e TurismoAna Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência SocialClederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáAntônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteMaria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosPaulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação CulturalOribe Alves Júnior
Secretário Municipal do GovernoAgostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência SocialNatalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social